

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2013

(Processo Administrativo n.º 23290.000512/2013-86)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, N que Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, por meio da Coordenação de Licitações e Compras - COLIC, sediado Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, realizará licitação, licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

<p><b>Data da sessão: 25/11/2013</b>  <b>Horário: 10:00 Horário de Brasília</b>  <b>Local: COMPRASNET</b>  <b>UASG: 158393</b></p>
--

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de poste solar com instalação inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, o licitante devesse oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campus Aracaju – UASG: 158393.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus São Cristóvão – UASG: 158392;

#### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

2.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência de Tecnologia do Ceará - Campus de Maracanaú – UASG: 158392;

2.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Lagarto – UASG: 158394;

2.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe/Campus Estância UASG: 158394;

2.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceara/Campus Maracanaú – UASG: 158319;

2.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba/Campus Picuí – UASG: 158473.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

#### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **Valor, unitário do item;**

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, imediatamente pelo sistemas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}
 \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente *para todos os itens*, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, sistema Comprasnet na opção anexo, sendo somente aceito por

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

email ou fax após autorização do pregoeiro. Caso o pregoeiro aceite outra forma de envio os documentos deverão ser enviados para fac-símile (fax) número (79) 3711-3123, ou via e-mail [Ailton.vieira@ifs.edu.br](mailto:Ailton.vieira@ifs.edu.br) com cópia para [colic.ifs@gmail.com](mailto:colic.ifs@gmail.com), imediatamente quando solicitado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Caso a empresa não envie pelo sistema Comprasnet, posteriormente, devera remeter em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. – DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Conforme dispõe o inciso XI do art. 9º do Decreto 7.892/2013 durante a vigência da ata, serão realizadas pesquisa de mercado para comprovação da sua vantajosidade.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurara qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.7.1. Caso fortuito ou força maior;

13.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

#### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência ou do recebimento definitivo, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

**14.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura e podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.**

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

16.1. A entrega e instalação dos postes a serem adquiridos deveram ser efetuadas nos seguintes endereços:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE.CNPJ: 10.728.444/0003-63.
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Ceará - Campus de Maracanaú.	Av. Parque Central, S/N - Distrito Industrial I - Maracanaú/CE - CEP: 61.939-140.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto.	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP.: 49400-000 - CNPJ: 10.728.444/0004-44.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Picuí.	Endereço: Acesso Rodovia PB 151, s/n Bairro: Cenequista Cidade/UF: Picuí/PB CEP: 58187-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância.	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06.

16.2. A contratada tem o prazo máximo de 120 dias para efetuar a entrega e instalação dos postes, objeto deste Termo (a contar a partir da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

16.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

16.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a conclusão da instalação e da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado,

16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, as peças danificadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a administração.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. São obrigações da Contratante:**

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a instalação de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

17.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação dos postes, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da instalação, fixando prazo para a sua correção;

17.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

17.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

### **17.2. São obrigações da Contratada:**

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto pactuado, e ainda:

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

17.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço e prazo de validade;

17.2.3. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados e o período de sua competência;

**17.2.4. Apresentar garantia mínima garantida pelo fabricante, para os seguintes equipamentos: o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos, além de assistência técnica no Brasil.**

17.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

17.2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.10. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução do objeto contratado;

17.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;

17.2.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

17.2.13. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.2.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

17.2.15. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

17.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no momento da entrega dos objetos a que ela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **Ailton.vieira@ifs.edu.br** e **colic.ifs@gmail.com** pelo fax (79) 3711-3123 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 B. Getulio Vargas Aracaju – SE 49055-260.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166 B. Getúlio Vargas Aracaju – SE 49055-260, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Aracaju, 11 de novembro de 2013

**José Ailton Vieira da Silva**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº 1.127/2012

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1. Aquisição de poste solar com instalação inclusa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
G1	1	<b>Poste solar com instalação</b>	BR0015741	UNID.	140	8.909,60
		<b>Especificações técnicas:</b> Poste solar com instalação, com qualidade similar aos postes da FCSOLAR (LPS-02), alimentado por energia solar fotovoltaica, totalmente autônomo, com lâmpadas de LED de alto brilho, acompanha (bateria, lâmpadas de LED, painel solar e foto-sensor), o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos garantida pelo fabricante, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas garantida pelo fabricante e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos garantida pelo fabricante . Características do Poste: <b>módulo solar mínimo de 50W</b> , altura do poste de 3,5m, luminária mínima de 12v/20W (02 unidades), bateria mínima de 12v/60Ah, material – alumínio pintado. Autonomia da bateria/luminária mínimo de 3 à 5 dias, considerando 6 à 10 hora/dia. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material. Os postes serão instalados pelo fornecedor num prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura do contrato (incluindo todos os serviços e materiais – inclusive a confecção das bases). Os locais de instalação serão determinados pela Administração do Campus Aracaju.				
	2	<b>Poste solar com instalação</b>	BR0015741	UNID.	150	8.332,60
		<b>Poste solar com instalação</b> , com qualidade similar aos postes da FCSOLAR (LPS-08), alimentado por energia solar fotovoltaica, totalmente autônomo, com lâmpadas de LED de alto brilho, acompanha (bateria, lâmpadas de LED, painel solar e foto-sensor), o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos garantida pelo fabricante, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas garantida pelo fabricante e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos garantida pelo fabricante. Características do Poste: <b>módulo solar mínimo de 140W</b> , altura do poste de 8,0m, luminária mínima de 12v/50W, bateria mínima de 12v/140Ah, material do poste – aço galvanizado a fogo e pintado. Autonomia da bateria/luminária mínimo de 3 à 5 dias, considerando 6 à 10 hora/dia. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material. Os postes serão instalados pelo fornecedor num prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura do contrato (incluindo todos os serviços e materiais – inclusive a confecção das bases). Os locais de instalação serão determinados pela Administração do Campus Aracaju.				
<b>Valor total estimado para esta Contratação .....</b>						<b>R\$ 2.497.234,00</b>

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os Postes de energia solar são apresentados 2 modelos um de 3,5m para iluminar os jardins internos do Campus, os quais apresentam uma iluminação deficitária e que traz uma aparência de abandono, para mudar este quadro optou-se por materiais que levem em consideração o princípio da sustentabilidade ambiental e neste caso com energia limpa renovável (energia solar), as lâmpadas são de LED e garantem uma vida longa e com excelente rendimento luminoso. O outro modelo de poste com 8,0m tem além das funções já apontadas da sustentabilidade o objetivo de melhorar o nível de iluminação no entorno do Campus Aracaju, pois a iluminação pública posta não é das melhores e que favorece o crescente número de assaltos, atingindo principalmente os alunos. Assim, este último visa principalmente melhorar a questão da segurança no entorno do Campus (principalmente na Rua Estância), uma vez que, com uma boa iluminação pretende-se minimizar os assaltos nestes locais. Assim como, também utilizar alguns destes postes na área do Campo de Futebol, área esta que apresenta um nível inadequado de iluminação e que contribui para fragilizar a segurança interna do Campus nos momentos em que os refletores do Campo não estão em uso (sem atividade esportiva no campo de futebol).

2.2 A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, uma vez que nem sempre pode ser possível precisar a quantidade de material a ser utilizado. (Art. 3º, inc. IV do Decreto nº 7.892/2013).

2.3 Para o levantamento do quantitativo dos itens levou-se em consideração a necessidade de se promover uma iluminação sustentável, utilizando-se de energia limpa e renovável (energia solar), que visando melhorar o nível de iluminação no entorno do Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju.

2.4 Dessa forma, o Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto.

## 3 JUSTIFICATIVA DOS GRUPOS

3.1 A reunião dos itens em grupo visa estimular a competição, obter maior economia na contratação, facilitar o gerenciamento da contratação e principalmente obter a padronização adquirindo todos os itens de um mesmo fabricante, e assim evitar incompatibilidade entre os mesmo.

3.2 Os grupos foram organizados de acordo com o tipo de material e suas semelhanças.

## 4 DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

4.1 Os quantitativos mínimos e Máximo a serem contratados são:

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

ITEM	ORGÃOS PARTICIPANTE	Quantidade e Solicitada	Mínimo a serem cotratado	Maximo a serem cotratado
01	158393 – IFS – Campus Aracaju/SE	25	1	25
	158392 – IFS – Campus de São Cristovão/SE	20	1	20
	158394 – IFS - Campus Lagarto/SE	50	1	50
	158319 – IFCE - Campus Maracanaú/SE	25	1	25
	158473 – IFPB - Campus Piauí/PB	20	1	20
02	158393 – IFS – Campus Aracaju/SE	20	1	20
	158392 – IFS – Campus de São Cristovão/SE	10	1	10
	158394 – IFS - Campus Lagarto/SE	40	1	40
	158319 – IFCE - Campus Maracanaú/CE	20	1	20
	158473 – IFPB - Campus Picuí/PB	30	1	30
	152426 – IFS - Campus Estância/SE	30	1	30

## 5 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 A prestação dos serviços deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

5.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5.3 Os bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 6 CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 O equipamento deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

## 7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 A entrega e instalação dos postes a serem adquiridos deveram ser efetuadas nos seguintes endereços:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE.CNPJ: 10.728.444/0003-63.
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Ceará - Campus de Maracanaú.	Av. Parque Central, S/N - Distrito Industrial I - Maracanaú/CE - CEP: 61.939-140.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristovão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto.	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP.: 49400-000 - CNPJ: 10.728.444/0004-44.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Picuí.	Endereço: Acesso Rodovia PB 151, s/n Bairro: Cenecista Cidade/UF: Picuí/PB CEP: 58187-000
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância.	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06.

**7.2 A contratada tem o prazo máximo de 120 dias para efetuar a entrega e instalação dos postes, objeto deste Termo (a contar da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.**

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 Os bens serão recebidos definitivamente após a conclusão da instalação e da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado,

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, as peças danificadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a administração.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a instalação de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação dos postes, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da instalação, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

8.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto pactuado, e ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e preço e prazo de validade*;

9.1.2 Efetuar a prestação do serviço em conformidade com as condições, especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados e o período de sua competência;

9.1.3 **Apresentar garantia mínima garantida pelo fabricante, para os seguintes equipamentos: o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos, além de assistência técnica no Brasil.**

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

9.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

9.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

9.4 Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução do objeto contratado;

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;

9.6 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

9.7 A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

9.9 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço;

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 Cometer fraude fiscal.

12.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.4 Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 11 de novembro de 2013.

Requisitante

**IDER DE SANTANA SANTOS**  
*Diretor de Administração Geral*

<p><b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> Aprovado      <input type="checkbox"/> Não Aprovado</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p><b>Fernandes Barbosa Monteiro</b> Diretor Geral Campus Aracaju/IFS</p>
---

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2013

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, CAMPUS ARACAJU, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-260, CNPJ N.º 10.728.444/0003-63, neste ato, por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 30/2013, publicada no ..... de ...../...../2013, processo administrativo nº 23290.000512/2013-86, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de poste solar com instalação inclusa, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, a contar da data de sua assinatura, incluída as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

2.2. É vedado efetuar qualquer acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1. A quantidade estimada de consumo será contratada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão gerenciador e dos seus participantes, mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura de termo de Contrato.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

Fornecedor:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Fone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Representante:  
Email:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
	<b>Poste solar com instalação</b>	<b>UNID.</b>	<b>140</b>	<b>-</b>
1	<p><b>Especificações técnicas:</b> Poste solar com instalação, com qualidade similar aos postes da FCSOLAR (LPS-02), alimentado por energia solar fotovoltaica, totalmente autônomo, com lâmpadas de LED de alto brilho, acompanha (bateria, lâmpadas de LED, painel solar e foto-sensor), o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos garantida pelo fabricante, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas garantida pelo fabricante e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos garantida pelo fabricante. Características do Poste: <b>módulo solar mínimo de 50W</b>, altura do poste de 3,5m, luminária mínima de 12v/20W (02 unidades), bateria mínima de 12v/60Ah, material – alumínio pintado. Autonomia da bateria/luminária mínimo de 3 à 5 dias, considerando 6 à 10 hora/dia. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material. Os postes serão instalados pelo fornecedor num prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura do contrato (incluindo todos os serviços e materiais – inclusive a confecção das bases). Os locais de instalação serão determinados pela Administração do Campus Contratante.</p>			
	<b>Poste solar com instalação</b>	<b>UNID.</b>	<b>150</b>	<b>-</b>
2	<p><b>Poste solar com instalação</b>, com qualidade similar aos postes da FCSOLAR (LPS-08), alimentado por energia solar fotovoltaica, totalmente autônomo, com lâmpadas de LED de alto brilho, acompanha (bateria, lâmpadas de LED, painel solar e foto-sensor), o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos garantida pelo fabricante, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas garantida pelo fabricante e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos garantida pelo fabricante. Características do Poste: <b>módulo solar mínimo de 140W</b>, altura do poste de 8,0m, luminária mínima de 12v/50W, bateria mínima de 12v/140Ah, material do poste – aço galvanizado a fogo e pintado. Autonomia da bateria/luminária mínimo de 3 à 5 dias, considerando 6 à 10 hora/dia. Deve acompanhar manual do fabricante (em português) confirmando as características técnicas do material. Os postes serão instalados pelo fornecedor num prazo máximo de 120 dias a contar da assinatura do contrato (incluindo todos os serviços e materiais – inclusive a confecção das bases). Os locais de instalação serão determinados pela Administração do Campus Contratante.</p>			

#### 4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

##### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</b>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

<i>ITEM</i>	<i>ORGÃO/CAMPUS PARTICIPANTE</i>	<i>QTDE</i>
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.	25
	Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia do Ceará - Campus de Maracanaú.	25
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.	20
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto.	50
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Picuí.	20
02	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.	20
	Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus de Maracanaú.	20
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão.	10
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto.	40
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Picuí.	30
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância.	30

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1. As condições gerais para entrega e instalação dos equipamentos, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de acréscimos e supressões, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2013 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata.

7.2. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, do Decreto 7.892/2013 o órgão gerenciador deverá:

7.2.1. Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

7.3. Fica convencionado o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os possíveis litígios decorrentes desta contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais fornecedores registrado e órgãos participantes (se houver)*.

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

---

**Representante do Órgão Gerenciador**

---

**Representante da Empresa Vencedora**

**Testemunhas**

---



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_/201\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SERGIPE,  
CAMPUS \_\_\_\_\_, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_, **OBJETIVANDO A  
AQUISIÇÃO DE POSTE SOLAR COM  
INSTALAÇÃO NO CAMPUS \_\_\_\_\_.**

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus \_\_\_\_\_**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sob CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado a Avenida \_\_\_\_\_, representado, neste ato, por seu Diretor Geral do Campus \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada aqui pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, estabelecem o presente Contrato para a Contratação de empresa de prestação de serviços de remoção de entulho, no Campus Aracaju do IFS, segundo os termos deste contrato, do termo de referência (anexo I) da proposta da Contratada, constantes do **Processo n.º 23290.000512/2013-86**, e em observância às disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, o CDC – Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão **Eletrônico SRP n.º 30/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de postes solar com instalação inclusa, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de -----, Campus -----, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no **Termo de referência (anexo I) e da proposta da Contratada**, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 120 dias contados da data de sua assinatura **com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**Nota de Empenho:**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no momento da entrega dos objetos a que ela se referir.

4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> <b>SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>SRP Nº. 30/2013</b>	

5. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2013</b>	

**1. Não será admitido o reajuste deste contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. A CONTRATADA, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. Caso fortuito ou força maior;

7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

7.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

7.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9. Será considerada extinta a garantia:

9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência ou do recebimento definitivo, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

1. A entrega e instalação dos equipamentos a serem adquiridos deverá ser efetuada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de ----- – **Campus-----**, localizado na -----, Bairro -----, Cidade/ Estado, CEP:-----.
2. **A contratada tem o prazo máximo de 120 dias para efetuar a entrega e instalação dos postes, objeto deste Termo (a contar da assinatura do contrato), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.**
3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. Os bens serão recebidos definitivamente após a conclusão da instalação e da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, **ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, as peças danificadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a administração.**

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

#### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **1. São obrigações da Contratante:**

- 1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a instalação de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação dos postes, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da instalação, fixando prazo para a sua correção;
- 1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
- 1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

### **2. São obrigações da Contratada:**

- 2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto pactuado, e ainda:
- 2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço e prazo de validade;

### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112



 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

- 2.3. Efetuar a prestação do serviço em conformidade com as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição dos serviços prestados e o período de sua competência;
- 2.4. **Apresentar garantia mínima garantida pelo fabricante, para os seguintes equipamentos: o painel solar deve possuir uma vida útil mínima de 25 anos, as lâmpadas de LED uma vida útil mínima de 45.000 horas e as baterias uma vida útil mínima de 2 anos, além de assistência técnica no Brasil.**
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.8. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;
- 2.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 2.10. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução do objeto contratado;
- 2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;
- 2.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 2.13. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;
- 2.15. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;
- 2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

##### **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.5. Cometer fraude fiscal;

1.6. Não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260  
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> SRP Nº. <b>30/2013</b>	

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, proporcionalmente a cada item;

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1. Este instrumento Contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 30/2013, constante do Processo nº. 23290.000512/2013-86, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju**

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <b>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE</b> Campus Aracaju	PROCESSO Nº <b>23290.000512/2013-86</b>	
	FL. Nº	RUBRICA:
	<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 30/2013</b>	

1. Fica convencionado o foro da **Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe** para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju – Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
CPF:	CPF: